



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/09

Processo Administrativo nº 08/10/52.984

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Concorrência nº 06/09

Objeto: Registro de preços de materiais para curativos e resgate.

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2009, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, nº 200, o Município de Campinas, devidamente representado, e a empresa **L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94 e suas alterações e do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos lotes abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	24542	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ORIG. DE ÓLEOS VEGETAIS.	5.800	14,28

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 18 de junho de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Representante Legal:

R. G. n.º 24749306-5

C. P. F. n.º 262.012.148-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/10/52.984

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda.

Modalidade: Concorrência nº 06/09

Ata de Registro de Preços nº 87/09

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 18 de junho de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Representante Legal:

R. G. nº 24749306-5

C. P. F. nº 262.012.148-52